



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG /SEARQ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Engenharia e Arquitetura / COSEG

Termo de Referência Nº 04/ 2017- TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SEARQ

(Número gerado pelo Processo SEI n. 0007921.84.2016.6.15.8000)

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A 44ª ZONA ELEITORAL – CARTÓRIO DE PEDRAS DE FOGO - PB

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de telefonia fixa para a 44ª Zona Eleitoral - Cartório de Pedras de Fogo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No Município de Pedras de Fogo só existe uma única empresa prestadora do serviço de telefonia, a Telemar Pernambuco, dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de processo licitatório com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de prestação do serviço será de 12 meses, iniciando-se imediatamente após a contratação do serviço.

3.2. Por entender que a prestação do serviço tem caráter continuado, poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código; e,
- c) número da conta corrente.

5. PENALIDADES

5.1. As penalidades seguirão os critérios adotados pela Agência Reguladora.

João Pessoa, 20/01/2017.

Anália Eugênia Moraes

Chefe Searq

Aprovação de:

Fernanda Dantas de Almeida

Coordenadora de Serviços Gerais em Exercício

Alessandra Mota Menezes

Secretária de Administração e Orçamento em Exercício

Em 20 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES, Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura**, em 20/01/2017, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144525** e o código CRC **2A01D285**.

0007921-84.2016.6.15.8000

0144525v2